

Ao Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO LEI Nº _____ / 2026

Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Município da Serra, o **Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência**, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido, no art. 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade da Serra e institui o **Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência**, a ser celebrado, anualmente, em **21 de setembro**.

Art. 2º A data de que trata esta Lei terá por finalidade promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos das pessoas com deficiência, o combate à discriminação, a valorização da acessibilidade, da inclusão social e da participação cidadã.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Serra – ES, 01 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS CEA

REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, a data de 21 de setembro como Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência, integrando-a formalmente ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra.

A escolha da data observa a **Lei nº 11.133, de 14 de julho de 2005**, que instituiu, em âmbito nacional, o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, celebrado em 21 de setembro. Além disso, a proposição encontra fundamento na Lei Brasileira de Inclusão – **Lei nº 13.146/2015**, que assegura e promove, em condições de igualdade, os direitos, a inclusão social e a cidadania da pessoa com deficiência.

A proposta também se justifica pela realidade local. O Município da Serra **já desenvolve ações concretas de inclusão**, como o **Encontro Municipal** em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, a campanha **Setembro Verde** na rede municipal de ensino e o projeto **Vozes que Cuidam**, iniciativas que reforçam a importância da conscientização, da escuta e da promoção de direitos das pessoas com deficiência.

Dessa forma, a inclusão oficial da data no calendário municipal fortalece políticas públicas já existentes, amplia a visibilidade da pauta e contribui para a construção de uma sociedade mais acessível, justa e inclusiva.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, esperando sua aprovação.

Sala de Sessões, Serra – ES, 01 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS CEA

REPUBLICANOS

